



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1944/07, de 21 de junho de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE REIMER, visando a transferência de recursos financeiros para contratação de recursos humanos necessários para prestar assistência básica para a população indígena residente no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º) – O Município repassará mensalmente a importância de até R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), até o último dia do mês de referência, iniciando-se no mês de junho de 2007.

§ 1º) – Os recursos financeiros para custeio das despesas, objeto desta Lei, serão provenientes da FUNASA – Fundação Nacional da Saúde.

§ 2º) – A dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa em vigor, para fazer face a esta despesa, é a seguinte:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

0601 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0601.10.302.0019.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 3 1 315 – Ação de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas

M

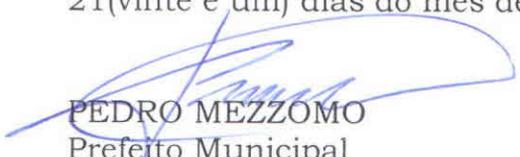
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de junho de 2007.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365